



Imprensa Oficial do Município de Osasco

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 1 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO N° 1373 ANO XVIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N° 11.509, DE 28 DE JULHO E 2017

"REGULAMENTA A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 323, DE 29 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO LINS WANDERLEY, Prefeito Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar o cumprimento da Lei Complementar nº 323, de 29 de maio de 2017, que instituiu a Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas voltadas a propiciar agilidade ao pagamento de precatórios, mediante a formalização de acordo direto com os respectivos credores, nos moldes previstos no § 20, artigo 100 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 94/2016;

CONSIDERANDO a opção pela utilização de parte dos recursos depositados na conta especial destinada ao pagamento de precatórios por acordos diretos a serem celebrados pela Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios, instituída pela Lei Complementar nº 323, de 29 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º A Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios será composta pelos seguintes membros:

I- FELIPE LASCANE NETO - Procurador/SAJ;
II- ROGÉRIO MORINA VAZ – Procurador/SAJ;
III- SÉRGIO MOREIRA MACIEL - Auditor/ SF;
IV- GISELE GORETE RIBEIRO – Analista Financeiro/SF;
V- CLOVIS ANTONIO FRAGA – Agente Fiscal/SF.

§ 1º A Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios será presidida pelo servidor mencionado no inciso I do artigo 1º e a relatoria das sessões ficará a cargo de quem o Presidente designar.

§ 2º No impedimento ou ausência do Presidente, a função será exercida pelo membro titular ou suplente designado por meio de deliberação da Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 3º Os suplentes poderão ser designados para relatoria e julgamento, nos termos do que disciplinar o Edital.

Art. 2º São atribuições da Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios:

- I - Elaborar e providenciar a publicação do Edital prevendo e programando a(s) data(s) da(s) sessão(ões) de conciliação;
- II - Realizar as sessões de conciliação em local público ou ambiente virtual de livre acesso e em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital;
- III - Analisar as propostas de habilitação protocolizadas perante o Município e elaborar a lista de habilitação e classificação dos credores, conforme critérios estipulados no Edital;
- IV - Providenciar a publicação do resultado das sessões e da lista de credores, com a ordem de classificação, eventuais critérios de desempate considerados e menção das propostas inabilitadas, no Diário Oficial do Município ou em meio virtual previsto no Edital;
- V - Decidir as impugnações ou reclamações à recusa de habilitação ou indeferimento de processamento ou recusa da proposta, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- VI - Inabilitar as propostas, revogar a habilitação, deferir ou indeferir o processamento dos pedidos, homologar, recusar ou tornar sem efeito o acordo em caso de constatação de irregularidades relativas à ilegitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais ligados ao respectivo crédito;
- VII - Encaminhar à Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DEPRE a lista de propostas habilitadas, com

ordem de classificação, que promoverá a conferência, atualizando o valor e autorizando o pagamento dos precatórios ou créditos individualizados;

VIII - Deliberar e decidir sobre casos omissos não previstos no Edital, podendo recorrer aos órgãos competentes da Administração Municipal para orientação e colheita de subsídios técnicos visando amparar suas decisões;

IX - Adotar as demais providências voltadas à realização regular dos acordos diretos.

Art. 3º O quórum mínimo para a instalação das sessões da Câmara de Conciliação de Precatórios e para deliberação acerca das propostas de acordo será de 3/5 (três quintos) de seus membros.

Art. 4º O Edital deverá assegurar a plena acessibilidade aos credores municipais abrangidos pelo referido regulamento, contando com adequada divulgação, a ser feita no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sessão de conciliação.

Parágrafo Único - O Edital disciplinará os prazos para sua impugnação, para apresentação de recursos em face das decisões de inabilitação ou negativa de processamento das propostas de acordo apresentadas e os prazos para recurso em face da lista de habilitados, inabilitados e respectiva ordem de classificação dos credores.

Art. 5º A habilitação deverá ser feita por advogado devidamente constituído nos autos, munido de procuração com poderes específicos para celebração do acordo e atos a ele inerentes, através de petição protocolada, indicando a proposta de deságio, obrigatoriamente, de 40% (quarenta por cento) do valor da dívida.

§ 1º O pedido de habilitação indicará o número da "ordem cronológica" do precatório, bem como, em se tratando de certame contemplando credores individuais, o nome, qualificação e CPF dos titulares dos respectivos créditos.

§ 2º O Edital definirá os prazos para apresentação de propostas e para os atos inerentes à habilitação.

§ 3º Poderão celebrar acordo, desde que devidamente representados por advogado, munido de procuração com poderes específicos para celebração de acordo e atos a ele inerentes, não apenas o credor originário, como também cessionários, mediante seção por escritura pública e cumprimento do artigo 100, parágrafos 13 e 14 da Constituição Federal, assim como os respectivos sucessores causa mortis, nos termos e condições especificadas no Edital.

§ 4º A habilitação dos sucessores causa mortis ou a cessão de seus direitos a terceiros para fins deste Decreto, poderá ser realizada diretamente junto à Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios, devendo também ser comunicada em Juízo.

Art. 6º Para fins de homologação da Conciliação e da Compensação, nos termos da Lei Complementar 323/17, artigo 7º, alínea 'a', e disponibilização dos pagamentos dos acordos deferidos, em conformidade com o saldo disponível em conta gerida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os credores serão classificados de acordo com a ordem cronológica do precatório.

Art. 7º Caso o valor dos acordos supere os recursos depositados, os respectivos pagamentos poderão ser feitos com os valores dos depósitos mensais sucessivos na conta destinada ao pagamento de acordos, administrada pela Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - DEPRE.

Art. 8º Os acordos feitos por precatório ou individualmente não poderão gerar quitação parcial.

Art. 9º É vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou administrativa, ressalvada a possibilidade de desistência ou renúncia expressa homologada pelo juízo ou pela autoridade administrativa competente.

Art. 10 Os acordos diretos não impedem que o Município, por meio dos órgãos competentes, proceda à conferência jurídica e contábil dos precatórios, com o fim de resguardar os interesses do erário.

Art. 11 A Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios adotará o procedimento previsto no art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 323, de 29 de maio de 2017, com o objetivo de levar, obrigatoriamente e sob pena de nulidade, à decisão do Secretário de Assuntos Jurídicos os pareceres emitidos pela Comissão.

Art. 12 Vencido o procedimento previsto no art. 11 deste Decreto, será encaminhada à Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DEPRE a relação das propostas, com posterior ciência ao setor competente para a defesa judicial do Município, para que seja requerido no processo judicial correspondente ao precatório objeto do acordo, a homologação judicial do ajuste e extinção do feito pelo pagamento, tão logo seja efetivado levantamento dos valores pelo credor.

Art. 13 Decreto posterior regulamentará as formas e os procedimentos para a compensação de créditos por meio da Câmara.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Ivo Gobatto Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 11.511, de 01 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais) observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos**

05.001.04.122. 0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional	01110	100.000,00
	339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.04.122. 0001.2000	Centralização de Despesas Comuns	01110	3.000.000,00
	339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
		TOTAL	3.100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, artigo 43, § 1º, Inciso III, conforme abaixo:

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos**

05.001.02.122. 0001.1018	Reforma e Ampliação do Fórum	01110	100.000,00
	449051 Obras E Instalações		

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.28.843. 0000.0001	Pagamento do Principal e dos Juros da Dívida Contratual	01110	3.000.000,00
	329021 Juros Sobre A Dívida Por Contrato		
		TOTAL	3.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de agosto de 2017.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Ivo Gobatto Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI**LEI Nº 4817, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre obrigatoriedade da implantação de internet gratuita através da rede Wi-Fi nos ônibus de transporte coletivo no Município de Osasco e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 26/2017 de autoria do Vereador Alex Sandro de Souza Sá.

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas concessionárias de transporte coletivo a fornecer o acesso gratuito à internet, através de conexão móvel por Wi-Fi.

§ 1º - No prazo máximo de um ano pelo menos a metade dos ônibus concessionários de transporte coletivo do município de Osasco deverá disponibilizar sinal de Wi-Fi para os passageiros; e em toda frota em, no máximo 18 meses.

§ 2º - Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, não poderão circular os veículos sem oferecer acesso gratuito à internet.

Art. 2º - A partir da entrada em vigor desta lei todos os ônibus que vierem a ser adquiridos para entrar em operação deverão dispor do sistema Wi-Fi, de acesso livre e gratuito.

Art. 3º - O acesso a rede de internet sem fio nos ônibus não poderá ser protegido, dando aos usuários do transporte coletivo livre acesso em qualquer linha.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de julho de 2017.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

LEI Nº 4.818, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o JUNHO VERMELHO.

Projeto de Lei nº 53/2017 de autoria do Vereador Jeferson Ricardo da Silva.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Osasco o “Junho Vermelho”, celebrado anualmente no mês de junho, dedicado à realização de ações para incentivar a doação de sangue.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo a adoção de medidas para a realização de parcerias com a Fundação Pró-Sangue Hemocentro, iniciativas privadas, e demais entidades civis interessadas, com vistas à promoção, no mês do “Junho Vermelho”, de campanhas de conscientização e incentivo, de ações educativas e no desenvolvimento de programas especiais para atrair não doadores e manter os doadores de repetições.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de agosto de 2017.
ROGÉRIO LINS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017



GABARITO PRELIMINAR – PROVAS APLICADAS EM 30/07/2017

ANALISTA FINANCEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	D	C	B	B	A	B	A	C	D	A	C	C	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	D	A	D	C	C	D	A	A	D	A	A	B	A	C	D

AUDITOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	D	C	B	B	A	B	A	C	D	A	C	C	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	A	D	D	B	A	B	A	A	C	D	C	C	B	D	C	D	A

MÉDICO ALERGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO CARDIOLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO (PLANTONISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017



MÉDICO CLÍNICO GERAL (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO DO TRABALHO (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO GERIATRA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO GINECOLOGISTA (DIARISTA/PLANTONISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO INFECTOLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO MASTOLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

MÉDICO NEONATOLOGISTA (PLANTONISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO NEUROCLÍNICO (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO NEUROPEDIATRA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO PEDIATRA (DIARISTA/PLANTONISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO PNEUMOLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO PROCTOLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017



MÉDICO PSIQUIATRA (DIARISTA/PLANTONISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO RADIOLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO REUMATOLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO SANITARISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO SOCORRISTA (PLANTONISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO UROLOGISTA (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**



MÉDICO VASCULAR (DIARISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

MÉDICO VERIFICADOR DE ÓBITO (PLANTONISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	A	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	B	D	C	A	D

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	B	D	A	C	B	B	A	C	C	A	D	B	C	A	D	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	B	D	A	A	D	A	A	C	D	C	C	D	B	A	C	A	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	C	B	D	B	C	C	A	C	C	B	B	D	A	A	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	D	D	A	C	B	A	C	A	D	C	C	D	B	C	B	A	A

Osasco, 31 de julho de 2017.

ROGERIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco/SP

RESUMO DAS PORTARIAS**01/08/2017**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 2629/17 - EXONERAR, FERNANDO GERALDO BATISTA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MEDICAMENTO SOCIAL / AÇÕES JUDICIAIS** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2638/17 - EXONERAR, LUANA DA SILVA CORREA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DA UBS JARDIM ALIANÇA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA N° 2630/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **HARACELY FERNANDA DE CASTRO MELLO TOIODA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO OBSERVATÓRIO**, da **Secretaria de Educação** na data de 25/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA II DO CEMEI CARLOS FERNANDES COSTA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 26/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2631/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **KATIA ADRIANA RAMOS NUCCI MENEGUIN**, do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF JOSÉ MARTINIANO DE ALENCA**, da **Secretaria de Educação** na data de 25/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF PROFª. ETIENE SALES CAMPELO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 26/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2632/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUCIANA QUESADO GONÇALVES VIANA DA SILVA**, do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF PROFª. ETIENE SALES CAMPELO**, da **Secretaria de Educação** na data de 25/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II DO CEMEI CARLOS FERNANDES COSTA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 26/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2633/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **BARBARA CONCEIÇÃO DAMAS**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA CRECHE SADAMITO OMOSAKO**, da **Secretaria de Educação** na data de 25/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I DO CEMEI NELLY GRIZI OLIVA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 26/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2634/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA ISABEL MACIEL DE GOES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DO CEMEI GESTRUDES DE ROSSI**, da **Secretaria de Educação** na data de 25/07/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA II DO CEMEI MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 26/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA Nº 2635/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JULIANA PAIVA MAITAN, RG. 29.240.579-0**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR I DO CEMEI SALVADOR SACCO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2636/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLAUDIA REGINA DA ROCHA, RG. 28.127.491-5**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA CRECHE SADAMITU OMOSAKO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2637/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELISANGELA VIEIRA DA SILVA, RG. 24.289.794-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO OBSERVATÓRIO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2639/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSELI VENCESLAU DE OLIVEIRA, RG. 20.567.332-6**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE NÚCLEO DA UBS JARDIM ALIANÇA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS A PARTIR DE 02 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2640 / 2017 - DESIGNAR para exercerem o cargo de **Inspetor Regional**, conforme artigo 3º, inciso I da Lei Complementar nº 137 de 04 de outubro de 2005, os funcionários abaixo relacionados:

Milton Vanderlei de Araújo – matrícula 18.268 - RG 14.766.595-4

Miguel Arcanjo Maidana – matrícula 18.420 – RG 30.452.500-5.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER TÉCNICO: N° 005/2017-CMDCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023056/2016**

OBJETO: Projeto “Comunidade Kolping Força Viva de Transformação da Sociedade – FASE II

PARECER TÉCNICO

(Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Comunidade Kolping

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito do Esporte, Lazer e Recreação.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2.º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Comunidade Kolping.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o parecer da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos acerca do projeto e plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil- OSC – Comunidade Kolping devidamente adequado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e que, o projeto em questão, é financiado com recursos financeiros do FUMCAD, após análises técnicas, jurídicas, financeiras pela Administração Pública direta e por este Conselho.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta reapresentada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, conforme descrito nas Fls. 08 a 38 do presente processo, culminando assim na aprovação do projeto pelo CMDCA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSC's membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil- OSC Comunidade Kolping avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão.

d) da viabilidade de sua execução:

A Comunidade Kolping atua há mais de 30 anos na área da Assistência. O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em 04 parcelas trimestrais com cronograma para atender Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros, contemplado no Plano de Trabalho.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade e mensuração através de pesquisas, bem como dos impactos de mudanças sociais.

g) da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria:

O Gestor e seu Suplente deverão ser designados pelo CMDCA, na forma do previsto no art. 6º, II, art. 45, I, "g" e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/201613.2.

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, será constituída na forma do previsto no art. 6º, III, art. 45, I, 'h" combinada com o art. 69, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

PARECER

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento e mensuração, são adequados e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco 19 de julho de 2017

Pedro Paulo da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO N° 020/2017-CMDCA

Dispõe sobre alteração do Plano de trabalho - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11638/2016, Projeto de Manutenção dos Núcleos do Programa Bradesco Esportes e Educação-2016/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco CMDCA-Osasco, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal 2.980/94, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.624/06 e na Lei Municipal 4.583/13, neste ato representado por seu Presidente Sr. Pedro Paulo da Silva e a Comissão de Avaliação de Projetos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Avaliação de Projetos Publicado em 30 de outubro de 2014, em análise ao referido Processo Administrativo N° 11638/2016 - Convenio N° 020/2016 – ADC - Bradesco.

RESOLVE

Após análise do plano de trabalho e das justificativas do pedido de remanejamento solicitado pela entidade, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, APROVA a solicitação de remanejamento de recursos para fins de prestação de contas, de acordo com o Objeto do Projeto.

Osasco, 10 de julho de 2017.

Pedro Paulo da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO N° 021/2017-CMDCA

Dispõe sobre o Projeto e Plano de trabalho convalidado em atendimento ao Decreto Municipal nº 11.384/2016, em especial, aos artigos 19, 25 e 38 §1º do referido decreto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco CMDCA-Osasco, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal 2.980/94, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.624/06 e na Lei Municipal 4.583/13, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública de Seleção de Projetos do CMDCA-OSASCO, publicado na Edição nº 1248 na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO, em 10 de junho de 2016 com vigência de 10 de junho a 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO parecer da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos acerca do Projeto e Plano de trabalho apresentado pelas OSC's: COMUNIDADE KOLPING;

CONSIDERANDO parecer da Coordenadoria do Controle Interno da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Osasco, informando que a OSC apresentou à época, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, fiscal e técnica, bem como, que o Plano de Trabalho está adequado, atendendo assim as condições necessárias e suficientes ao andamento do processo;

CONSIDERANDO parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos acerca da viabilidade da celebração do Termo de Convênio "instrumento legal aplicado às parcerias à época" e autorização do Exmo. Prefeito autorizando a celebração do mesmo.

RESOLVE

Art.1º Registrar que a OSC COMUNIDADE KOLPING, PA N° 023056/2016, está apta à assinatura do Termo de Fomento, pois trouxe aos autos as documentações necessárias ao atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.384/2016, em especial, aos artigos 19, 25 e 38 §1º do referido decreto;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de julho de 2017.
Pedro Paulo da Silva
Presidente*

RESOLUÇÃO N° 025/2017-CMDCA

"Dispõe sobre a designação de Gestor para representar o CMDCA na interlocução com a OSC- KOLPING"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 9.624/06, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, "g" e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora pública MONICA ARAUJO como Gestora do Projeto Comunidade Kolping Força Viva de Transformação da Sociedade – FASE II - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023056/2016.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 26 de julho de 2017
Pedro Paulo da Silva
Presidente*

ATOS DO PREFEITO**A.P. Nº 216/17
REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010564/2017**

Requerente: GCM 1ª Classe ALBERTO RIBEIRO MARTINS - matrícula 16.258

Assunto: REVISÃO ADMINISTRATIVA – LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2005

Senhor Secretário:

Trata-se de pedido de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM 1ª Classe ALBERTO RIBEIRO MARTINS - matrícula 16.258.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, que reconhece os requisitos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO e DEFIRO o processamento da REVISÃO ADMINISTRATIVA nº 010564/2017.

Defiro o processamento da Revisão Administrativa, conforme disposto no artigo 155 da Lei Complementar nº 129/2005.

Publique-se.

Osasco, 21 de julho de 2017.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

**A P Nº 217/17
PROCESSO Nº 05192/2017.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TIRES REAGENTES E MICRO LANCETAS PARA TESTE DE HEMOANÁLISE COM O FORNECIMENTO DE GLICOSIMETRO EM COMODATO PARA ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE.

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento da lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação emergencial com a empresa QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para o fornecimento de tiras reagentes e micro lancetas para teste de hemoanálise com o fornecimento de glicosímetro em comodato para abastecimento da rede de saúde pelo período de 90 (noventa) dias.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças – SF e, após, para a Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 26 de julho de 2017.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

Prefeito do Município de Osasco

**AP Nº 218/17
PROCESSO Nº 11412/2017**

INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ASSUNTO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES A SER FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OSASCO E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CADA ENTE.

D E S P A C H O

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho como razão de decidir, AUTORIZO, observadas as cautelas de estilo, a celebração de Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Osasco, por meio do Fundo Social de Solidariedade e o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, visando a implantação do projeto “Polos Regionais da Padaria Artesanal”, que busca qualificar profissionais e agentes multiplicadores na produção de pães.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se os autos à Secretaria de Finanças, após a Divisão consultiva – SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de julho de 2017

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

Prefeito do Município de Osasco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 004/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGENTE DE DEFESA CIVIL - 1^a CLASSE - PROCEDIMENTO COMUM - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

PROCESSO DIGITAL N° 1022394-74.2016.8.26.0405
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.634/2016

CANDIDATO: ALBA HELENA RAMOS D' AVILA - CLASSIFICAÇÃO: 2º LUGAR

Em cumprimento a ordem judicial MANDADO N° 405.2016/046105-1, constantes no PROCESSO DIGITAL N° 1022394-74.2016.8.26.0405, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1^a Vara da Fazenda Pública - Comarca e Foro de Osasco, CONVOCAMOS a candidata ao cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL - 1^a CLASSE, ALBA HELENA RAMOS D' AVILA - CLASSIFICAÇÃO: 2º LUGAR, para a realização de REAVALIAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, em consonância com o item 12 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso Público para provimento de cargos de Agente de Defesa Civil - 1^a classe.

A reavaliação do EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL será realizada sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura do Município de Osasco, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na reavaliação do Exame Médico Pré-Admissional.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da reavaliação do exame médico pré-admissional não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato considerado INAPTO na reavaliação do Exame Médico Pré-Admissional será excluído do Concurso.

Não caberá recurso do resultado da reavaliação do Exame Médico Pré-Admissional.

O candidato deverá comparecer pessoalmente, munido de cédula de identidade para a realização da reavaliação do exame médico pré-admissional.

A reavaliação do EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL será realizada no Departamento de Administração de Recursos Humanos, sítio a Rua Eclíssio Viviane nº 109 - Jardim Bussocaba - Osasco - SP, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL:

AGENTE DE DEFESA CIVIL - 1^a CLASSE

DIA 04/08/2017 ÀS 13:00 horas

CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG
ALBA HELENA RAMOS D' AVILA	2º	457004517	34433118

Osasco, 01 de agosto de 2017.
SÉRGIO DI NIZO
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.928/2017

OBJETIVANDO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor uma relação, a partir da qual serão sorteados os membros da Subcomissão Técnica, a qual irá analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade relativos à divulgação de atos, propagandas, projetos, obras, serviço e campanhas de interesse público da Prefeitura do Município de Osasco.

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelas Portarias nºs. 1908/2017, para análise dos documentos da presente inscrição, doravante denominada de Comissão, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras - DCLC, todos sobre a presidência do primeiro. Dando início aos trabalhos, constatou-se que vinte e dois interessados entregaram os documentos, no horário informado no edital convocatório, a saber:

Nº	VÍNCULO COM A PMO?	NOME
1	NÃO	Renata Poletti de Souza
2	NÃO	Simone Trino Cardoso
3	NÃO	Paula Cristina Spinoza de Arruda
4	NÃO	Thiago Fernando Martins Lima
5	NÃO	Wendell Cristiano Ribeiro Melo
6	NÃO	Jeferson Carlos Sussmann Martinho
7	NÃO	Thais Peixoto Sousa
8	NÃO	Alessio Venturelli Gonçalves
9	NÃO	Joaquim Gomes Vidal
10	NÃO	Felipe Leite Vergel Moreno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11	SIM	Decio Toshio Chiba
12	SIM	Rodolfo Augusto Andrade
13	SIM	Ivany Soares de Souza Santos
14	SIM	Olga Adelia Liotta
15	SIM	Francine Maia Dorte
16	SIM	Sergio Tadeu Dias Gobatti
17	SIM	Patrícia Bulbovas
18	SIM	Simone de Carvalho Lourenço
19	SIM	José Bento da Silva
20	SIM	Elsa Natal de Oliveira
21	SIM	Luis Marcelo Bigatto
22	SIM	Edson Araujo da Silva

Em ato continuo a Comissão registra a presença dos senhores Felipe Leite Vergel Moreno, R.G nº 38.219.856; Renata Poletti de Souza, R.G. nº 27.322.330-6; José Bento da Silva, R.G nº 13.388.053-9 e Maurino Menegatto, R.G. nº 4.380.739-2.

A seguir os Documentos foram rubricados pela Comissão e pelos presentes.

A Comissão, após análise dos documentos, resolve julgar **HABILITADOS** os participantes inscritos acima mencionados pelo cumprimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A Comissão comunica que a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia **09 de agosto de 2017, às 10:00 horas**, no Departamento Central de Licitações e Compras, à Rua Narciso Sturlini, 161, Centro – Osasco/SP.

Serão sorteados 6 (seis) nomes dentre os profissionais com as inscrições habilitadas para o Chamamento Público nº 001/2017, dos quais 4 (quatro) com vínculo com a Prefeitura do Município de Osasco e 2 (dois) sem vínculo com a Prefeitura do Município de Osasco.

Nos termos do § 9º, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura do Município de Osasco.

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas no Departamento Central de Licitações e Compras, à Rua Narciso Sturlini, 161, Centro – Osasco/SP.

Franz Felipe da Luz
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Carlos Antonio Carvalho de Campos_____

Interessados:

Renata Poletti de Souza _____

José Bento da Silva _____

Felipe Leite Vergel Moreno _____

Maurino Menegatto _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1025/2017 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 16:00 horas, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.osasco.sp.gov.br - Entrega dos Envelopes/Abertura: Dia 17/AGOSTO/2017 às 08h00min, no endereço acima.

Osasco, 31 de julho de 2017.

Franz Felipe da Luz
Diretor DCLC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8730/2017 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 16:00 horas, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.osasco.sp.gov.br - Entrega dos Envelopes/Abertura: Dia 14/AGOSTO/2017 às 09h00min, no endereço acima.

Osasco, 31 de julho de 2017.

Franz Felipe da Luz
Diretor DCLC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.113/2016 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 16:00 horas, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.osasco.sp.gov.br - Entrega dos Envelopes/Abertura: Dia 15/AGOSTO/2017 às 08h00min, no endereço acima.

Osasco, 31 de julho de 2017.

Franz Felipe da Luz
Diretor DCLC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

Processo Administrativo nº 6512/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES ANTIBALISTICO PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 16:00 horas, ou no site da Prefeitura do Município

de Osasco, no endereço www.osasco.sp.gov.br - Entrega dos Envelopes/Abertura: Dia 16/AGOSTO/2017 às 14h00min, no endereço acima.

Osasco, 01 de agosto de 2017.

Franz Felipe da Luz
Diretor DCLC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3114/2017 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COPIADORA E IMPRESSORAS), A SEREM INSTALADAS NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO PARA O EQUIPAMENTO, TAIS COMO: TONER, REVELADOR E CILINDRO. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 16:00 horas, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.osasco.sp.gov.br - Entrega dos Envelopes/Abertura: Dia 21/AGOSTO/2017 às 09h00min, no endereço acima.

Osasco, 01 de agosto de 2017.

Franz Felipe da Luz
Diretor DCLC

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.663/2016 – SECRETARIA DE SAUDE – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E MICRO LANCETAS PARA TESTE HEMOANALISE COM O FORNECIMENTO DE GLICOSIMETRO EM COMODATO PARA O ATENDIMENTO DA REDE DE SAUDE. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 16:00 horas, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.osasco.sp.gov.br - Entrega dos Envelopes/Abertura: Dia 22/AGOSTO/2017 às 09h00min, no endereço acima.

Osasco, 01 de agosto de 2017.

Franz Felipe da Luz
Diretor DCLC

AVISO DE SUSPENSÃO 2 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2017

Comunicamos que está SUSPENSO “sine die” o PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4378/2017 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS, para análise do Edital e seus Anexos. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 01 de agosto de 2017.

Franz Felipe da Luz
Diretor DCLC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2017

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de junho de 2017, às 14 horas, na sala B, da Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada a Rua da Saudade, 180, Vila Osasco, com a participação dos seguintes conselheiros titulares: Maria Aparecida Maroti, Leandro Rezende de Freitas, Lourdes Mendes R. Colmanetti, Fabiana Coelho Fernandes, Márcia Oliva Soléra, Marcos Miguel da Silva, Ana Caroline de Jesus e Cibele Oliveira da Fonseca. Na qualidade de conselheiros suplentes compareceram: Rosiene F.S. Maciel, Kilia de Abreu Cabral. Na qualidade de convidados (ou participantes), estiveram presentes: Rita de C. R. Gama, Maria Helena Bianchi, Leidjane Moraes, Daniely Sousa, Suzana Soares e Maria Aparecida C. Santos. Na qualidade de suporte técnico e administrativo do CMAS, esteve presente, Gilene Viana, secretária executiva do CMAS. Justificaram sua ausência os conselheiros: Adriana B. Magnani, Carmen Sandra M. Guedes, Regiane Celia B. de Oliveira e Tatiane S. Martins. A reunião foi iniciada pela Sra. Maria Aparecida Maroti, presidente do CMAS, gestão 2016-2018, que informou a todos sobre a pauta a ser deliberada pelos conselheiros presentes, como segue: I. DELIBERAÇÕES: 1. Apresentação e deliberação sobre a repactuação do município para executar o Programa ACESSUAS Trabalho. A senhora Mariana Morás, supervisora do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social apresentou a plenária a proposta da Secretaria de repactuação para executar o Programa. Informou que o público para o qual as ações do Programa estão destinadas é beneficiário do Programa Bolsa Família, que o recurso a ser repassado até o final de 2018 seria de até R\$ 851.714,73, sendo R\$ 20.000,00 para cada 100 usuários atendidos. Ressaltou que todo o Programa deveria ser executado pelos CRAS e que, em sua opinião, não haveria necessidade do município repassar recursos para que o Programa fosse também executado por Organizações da Sociedade Civil, apesar do governo federal prever essa possibilidade. A conselheira Márcia Soléra lembrou a todos sobre a importância da Secretaria avaliar a possibilidade de repassar recursos do Programa para organizações como a Associação Pestalozzi de Osasco, que oferta serviços que visam à inclusão da pessoa com deficiência intelectual no mundo do trabalho e enfatizou que o atendimento a este público apresenta certas particularidades e que, por isso, o acesso a determinadas ações executadas pelos CRAS nem sempre são acessíveis. A secretária Suzete Souza Franco apontou que a questão não estava fechada e essa possibilidade aventada pela Conselheira Márcia Soléra poderia, sim, ser avaliada pela equipe. Contudo, ressaltou que primeiramente o conselho deveria deliberar sobre a repactuação. Uma vez que todas as dúvidas foram esclarecidas, a presidente colocou em votação e a proposta de repactuação para execução do Programa ACESSUAS Trabalho apresentada pela Secretaria foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a secretária Suzete pediu a palavra para informar que o MDS suspendeu o repasse de recursos do Governo Federal, em função da existência de saldo no Fundo Municipal de Assistência Social. A secretária justificou a existência de saldo bancário na conta do Fundo, em função das dificuldades que o governo estava enfrentando para gastar os recursos devido à morosidade dos processos de licitação por conta da intervenção do Ministério Público. Os conselheiros debateram sobre a questão e demonstraram preocupação com a qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais e mesmo o risco dos serviços serem interrompidos. INFORMES GERAIS: A conselheira Geny apontou que deveria ser modificado o conteúdo da ata do dia 31/05/2017 no que dizia respeito ao fato de terem sido as modalidades esportivas que passaram para a Secretaria de Esportes e não o FEJATI, conforme indicado no texto enviado aos conselheiros e solicitou que o texto da ata fosse corrigida. A presidente, senhora Maria Aparecida Maroti informou que havia sido publicado no IOMO o Decreto assinado pelo senhor prefeito Rogério Lins convocando a X Conferência Municipal de Assistência Social. Em seguida, repassou o processo das pré-conferências, as datas, as estratégias de divulgação e de mobilização nos CRAS, nas entidades e, por último, informou a plenária sobre os conselheiros que foram incumbidos de fazer a abertura das pré-conferências, uma vez que ela não poderia estar presente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Márcia Oliva Soléra, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela senhora presidente.

Maria Aparecida Maroti
Conselheira/presidente

Márcia Oliva Soléra
Conselheira Titular

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28 de junho de 2017, às 14 horas, na sala B, da Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada a Rua da Saudade, 180, Vila Osasco, com a participação dos seguintes conselheiros titulares: Maria Aparecida Maroti, Leandro Rezende de Freitas, Lourdes Mendes R. Colmanetti, Fabiana Coelho Fernandes, Márcia Oliva Soléra, Marcos Miguel da Silva, Ana Caroline de Jesus e Cibele Oliveira da Fonseca. Na qualidade de conselheiros suplentes compareceram: Rosiene F.S. Maciel, Kilia de Abreu Cabral. Na qualidade de convidados (ou participantes), estiveram presentes: Rita de C. R. Gama, Maria Helena Bianchi, Leidjane Moraes, Daniely Sousa, Suzana Soares e Maria Aparecida C. Santos. Na qualidade de suporte técnico e administrativo do CMAS, esteve presente, Gilene Viana, secretária executiva do CMAS. Justificaram sua ausência as conselheiras: Tatiane S. Martins e Erivalda T. de Souza. A reunião foi iniciada pela Sra. Maria Aparecida Maroti, presidente do CMAS, gestão 2016-2018, que informou a todos sobre a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social. Em seguida, passou a pauta da reunião, como segue: I. DELIBERAÇÕES: 1. Aprovação da ata da reunião ordinária de 31 de maio de 2017. Após considerações sobre o texto enviado aos conselheiros, com antecedência, a ata foi aprovada; 2. Leitura e aprovação do parecer da Comissão de Finanças sobre a prestação de contas do cofinanciamento estadual do 1º semestre de 2017. A conselheira Ana Caroline de Jesus realizou a leitura do parecer da Comissão de Finanças que reunida nesse dia 28 de junho, às 13 horas, deu como aprovada a prestação de contas do cofinanciamento estadual do 1º semestre de 2017. A conselheira explicou à plenária que do valor total de R\$ 704.573,35 repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social pelo Governo do Estado de São Paulo, apenas R\$ 2.750,30 haviam sido utilizados. Informou que, em função de determinação do município de suspender qualquer compra por meio de carta convite, o valor de R\$ 701.868,05 não havia sido utilizado, sendo R\$ 289.720,90 destinados a serviços de proteção social especial de alta complexidade, R\$ 75.605,65 a serviços de proteção social de média complexidade e R\$ 336.541,50 a serviços de proteção social básica. Colocado em votação o parecer da Comissão de Finanças, a prestação de contas do cofinanciamento estadual do 1º semestre foi aprovada por 9 votos contra 1. Após uma discussão dos conselheiros sobre os prejuízos que a não aplicação dos recursos acarreta nos serviços e na garantia de direitos dos usuários do SUAS, foi deliberado que o Conselho deverá encaminhar ofício ao senhor prefeito solicitando audiência para tratar dessa questão. INFORMES GERAIS: Em seguida, a presidente do CMAS solicitou que os conselheiros presentes fizessem uma avaliação das pré-conferências. A conselheira Caroline informou que no CRAS Bonança participaram 45 pessoas, sendo que apenas 5 eram usuários. No CEU das Artes Camila Rossafa, houve a participação de 46 pessoas, sendo que 29 eram usuários do SUAS. A conselheira Fabiana ressaltou que as consultoras Maria Luísa e Márcia Lopes conseguiram levar a informação de modo acessível para os participantes e que isto pode ser confirmado por meio da fala de uma das usuárias. No CATI participaram 60 pessoas, sendo 18 usuários. A conselheira Márcia destacou que os trabalhos foram muito proveitosos e que os participantes se envolveram bastante na discussão, mas apontou como ponto negativo o atraso ocorrido de cerca de 90 minutos, em função da equipe de som que demorou a chegar. Ao final, a presidente Maria Aparecida Maroti passou informações gerais sobre a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social, tais como, o credenciamento, o regimento, a eleição de delegados, etc. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Márcia Oliva Soléra, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela senhora presidente.

Maria Aparecida Maroti
Conselheira/presidente

Márcia Oliva Soléra
Conselheira Titular

RESOLUÇÃO N° 16, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada-IGD Programa Bolsa Família- PBF/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária de 26 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal 4.638, de 15

de maio de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do IGD Programa Bolsa Família – PBF/2016.

Art. 2º - O valor repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS foi de R\$706.203,28, sendo R\$ 63.610,29 acumulados do ano anterior, acrescidos de R\$ 21.743,79 de aplicações financeiras, R\$70.028,61 de estornos de valores debitados indevidamente, totalizando R\$ 861.585,97. O valor utilizado foi de R\$612.729,49 e o saldo ao término de 2016 foi de R\$ 248.856,48.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 31 de julho de 2017.
Maria Aparecida Maroti
Presidente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 006/17

Nos termos do art. 52, caput, da LC 138/05, fica CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 136.964, CITADO(A) e INTIMADO (A) a comparecer munido(a) com documento de identificação, na sala de audiência nº 27 localizada na Prefeitura Municipal de Osasco, na Av. Bussocaba, 300, a fim de ser TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO sobre o processo administrativo disciplinar de nº 25252/15.

Osasco, 1 de agosto de 2017.
ANTONIO SINVAL MIRANDA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA N° 081/17 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº12979/17) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 152.265, por infração ao(s) art(s). 23 da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão conforme previsto no artigo 17, inciso I da referida Lei Disciplinar Municipal.

Osasco, 1 de agosto de 2017.
ANTONIO SINVAL MIRANDA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA N° 082/17 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº12983/17) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 152.319, por infração ao(s) art(s). 23 da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão conforme previsto no artigo 17, inciso I da referida Lei Disciplinar Municipal.

Osasco, 1 de agosto de 2017.
ANTONIO SINVAL MIRANDA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA N° 083/17 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº12448/17/17) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 12.199, por infração ao(s) art(s). 23 da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão conforme previsto no artigo 17, inciso I da referida Lei Disciplinar Municipal.

Osasco, 1 de agosto de 2017.
ANTONIO SINVAL MIRANDA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

EXTRATO:

* Processo: 48.725/2013; Termo nº 050/2017; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Contratada: CONSÓRCIO HAGAPLAN – FALCÃO BAUER; Assunto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2014; Valor Acrescentado: R\$ 3.626.941,10 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e um e dez centavos); Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de abril de 2017, conforme manifestação da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS:

* Processo: 04.247/2017; Contrato nº 017/2017; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EPP; Assunto: Contratação em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, para fornecimento de Equipos de Bomba de Infusão, equipo com Bureta, Equipo para Sangue e Hemoderivado, Equipo para Alimento Enteral, Equipo para Bomba de Infusão Fotossensível Adulto, para atendimento da Rede de Saúde, conforme as quantidades solidadas, e especificações contidas na Proposta nº 0000000517; Valor Total: R\$4401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais); Vigência: 90 (noventa) dias.

* Processo: 08.485/2015; Termo nº 044/2017; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Educação; Contratada: ASSOCIAÇÃO P.A.R.A.I.S.O.- PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL; Assunto: Prorrogação de prazo do Contrato nº042/2015; Valor Total: R\$497.764,00(quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze)meses, contados a partir de 04 de julho de 2017, conforme manifestação da Secretaria de Administração.

* Processo: 46.073/2011; Termo nº 054/2017; Locatário: Município de Osasco/ Secretaria de Administração; Locador: SANDRA MARIA POLLI CASARIN; Assunto: Prorrogação de prazo do Contrato nº054/2014; Valor Mensal: R\$6.073,00(seis mil e setenta e três reais); Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 04 de julho de 2017, conforme manifestação da Secretaria de Administração.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário

Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco – 3º andar – sala 39 – 06097-095

PABX (0xx11) 3699-8900 – e-mail: ss@osasco.sp.gov.br**PORTARIA INTERNA SS n.º 030/17**

"Dispõe sobre o Relatório de Atividades da Secretaria de Saúde do Município de Osasco"

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º Instituir no âmbito da Secretaria de Saúde o **Relatório de Atividades** conforme modelo disposto no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º O **Relatório de Atividades** é documento interno de elaboração obrigatória em todos os eventos/reuniões/atividades tanto internos quanto externos onde estejam participando servidores da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 1º: O Relatório de Atividades deverá ser elaborado em até 2 (dois) dias úteis após o evento/reunião/atividade.

Parágrafo 2º Em todo evento/reunião/atividade com participação de mais de um servidor da Secretaria de Saúde deverá ser escolhido dentre eles um relator que ficará responsável pela elaboração do Relatório de Atividades.

Art. 3º O Relatório de Atividades deverá ser enviado via e-mail para a Diretoria/Superintendência à qual o servidor relator está subordinado com cópia para o e-mail do Gabinete do Secretário (matos.ss@osasco.sp.gov.br).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS VIDO
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário

Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco – 3º andar – sala 39 – 06097-095

PABX (0xx11) 3699-8900 – e-mail: ss@osasco.sp.gov.br

Anexo Único

Relatório de Atividade Secretaria de Saúde

Local / Data	
Início / Término	

Participantes

	Assunto Discutido	Comentários sobre o Assunto Discutido	Encaminhamento
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Elaborado por:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

Processo: 005921/2017

Interessado: Votorantim Cimentos S/A

INDEFERIDO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

ATOS DO SECRETÁRIO

Assunto: Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da redação do artigo 15 da Lei N.º 4.524/12, torna público o deferimento do Processo arrolado abaixo:

PROCESSO N.º	NOME	PONTO/TÁXI
11.146/2017	NILTON CELSO DE QUEIRÓZ	37
11.906/2017	EDIVALDO ALVES DA ROSA	16

Osasco, 28 de julho de 2017.
CARLOS EDUARDO PITTERI
SECRETÁRIO - SETRAN

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 000858/2017

Interessado: PICANHA BAR LTDA –ME

Assunto: DEFERIMENTO DO PEDIDO APÓS ZERO HORAS

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO , o pedido de licença funcionamento após 0h sem execução música do estabelecimento PICANHA BAR LTDA –ME sito à Rua General Newton Estillac Leal , nº 1518 QT – Cidade das Flores- Osasco/SP

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 28 de Julho de 2017.

VALDECI DAS DORES MAGDANELO

Secretário de Segurança e Controle Urbano-SECONTRU

PROCESSO ADM. N° 001312/2015

Interessado: REPLAY COMERCIO DE MATERIAS PLASTICOS LTDA

Assunto: DESLACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.25, e pelo que consta nos autos, DETERMINO o DESLACRE, do estabelecimento POLICRYL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME , sito à Rua José Maria Castela Prado Nº 139 -Ayrosa/ Osasco-SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 28 de Julho de 2017.

VALDECI DAS DORES MAGDANELO

Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 004208/2017

Interessado: ODAIR J.DOS SANTOS RODRIGUES CHOPERIA -ME

Assunto: DEFERIMENTO DO PEDIDO APÓS ZERO HORAS COM MÚSICA

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO , o pedido de licença funcionamento após 0h com execução música do estabelecimento ODAIR J.DOS SANTOS RODRIGUES CHOPERIA sito à Avenida Sarah Veloso, nº 309 L 5 Q 22 – Veloso- Osasco/SP

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 01 de Agosto de 2017.

VALDECI DAS DORES MAGDANELO

Secretário de Segurança e Controle Urbano-SECONTRU

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 010620/2017

Interessado: GABRIEL DE AMORIM SANTOS

Assunto: DEFERIMENTO RECURSO DE AUTO DE MULTA nº 129/2017

Despacho:

- 1) Diante do recurso do auto de multa nº 129/2017 à fl 9(verso), e pelo que consta nos autos, DEFIRO o cancelamento da multa , referente à lei 206 de 09 maio de 2011, no endereço Rua Maria Carmem Panica ,nº 386 Presidente Altino –Osasco –SP
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 28 de Julho de 2017.

VALDECI DAS DORES MAGDANELO

Secretário de Segurança e Controle Urbano-SECONTRU

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 013532/2017

Interessado: ARTUR DE OLIVEIRA CAMASSARI DA SILVA

Assunto: INDEFERIMENTO AUTO DE MULTA Nº 7206/2017 -LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2005

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls. 08, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO ,o pedido de recurso do auto de multa de multa de Nº 7206 /2017- Lei Complementar 139/2005,do estabelecimento ARTUR DE OLIVEIRA CAMASSARI DA SILVA sito Rua Maranhão nº 175 – Rochdale – Osasco/SP
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 01 de Agosto de 2017.

VALDECI DAS DORES MAGDANELO

Secretário de Segurança e Controle Urbano-SECONTRU

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 017946/2012

Interessado: SECRETARIA DE FINANÇA

Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.13 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento M.D DE ALMEIDA MINIMERCADO –ME , sito Rua Veneza , nº 11 A , Jardim São Victor / Osasco-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 28 de Julho de 2017.

VALDECI DAS DORES MAGDANELO

Secretário de Segurança e Controle Urbano-SECONTRU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

EXTRATO DE CONTRATO
CNPJ. 55.513.279/0001-07

Contratante: CMTO – Companhia Municipal de Transportes de Osasco

Contratada: CPX Comércio e Serviços Ltda. – ME

Nº Processo: 002/2017

Carta Convite: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas de alimentos.

Data: 27/07/2017.

Valor: R\$ 78.540,00

JAIR ANASTÁCIO
Presidente da CMTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 002/2017

Carta Convite 002/2017

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas.

O Presidente da CMTO – Companhia Municipal de Transportes de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais e Legislação em vigor;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria nº 003/2017, de 18 de abril de 2017, procedendo ao exame, apreciação e avaliação das propostas da Carta Convite nº 002/2017, houve por bem, declarar e classificar a empresa CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 08.486.214/0001-21, como a proposta mais vantajosa no referido certame por preencher os requisitos constantes no Edital e satisfazer os interesses e necessidades da CMTO, e transcorridos e esgotados as fases recursais do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o resultado da classificação e todo o procedimento licitatório, confirmando que a classificação adotada e o parecer da Comissão Permanente de Licitação foram corretos e que a proposta classificada, foi a mais vantajosa dentre as examinadas, levando-se em consideração o critério de menor preço. Não houve interposição de qualquer recurso, e assim ADJUDICO a favor da classificada e vencedora do certame, a empresa CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, o objeto desta licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. PUBLIQUE-SE.

Osasco, 21 de julho de 2017.
JAIR ANASTÁCIO
Presidente

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 685 de 14/07/2017

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) ROMULO DOS SANTOS BARBOSA, portador (a) do R.G.33.274.615-X, do cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento em comissão, a partir de 13 de julho de 2017.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Ratifico a dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, para confecção de título de cidadão osasquense, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) a favor da empresa AG Relevo Comércio de Placas Ltda. – ME, efetuada por Compra Direta - Processo Administrativo nº 11.707/2017.

*Osasco, 22 de maio de 2017.
Dr. Elissandro Márcio Silva Lindoso
Presidente.*

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br